MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2020.
PROJETO DE LEI N.º 88 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 152.673,45 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **o Atendimento a Criação de Ficha para cobrir despesas com projeto de auxilio financeiro aos fazedores de cultura que necessitam de apoio do Setor Cultural.**

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Excesso de Arrecadação** da **Lei Federal ALDIR BLANC nº 14.017/2020 anexa neste projeto.**

Justificativa: Este projeto dispõe sobre as ações emergenciais destinados ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o Valor não estava previsto no orçamento, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **29 de Outubro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino

RECEBIDO C.M.S.F.G.
29/10/2020.
ASSINATURA

Projeto de Lei nº. 88 /2020

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 152.673,45 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 152.673,45 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.13.392.		DIFUSÃO CULTUTAL	
02.05.13.392.0040.		AUXILIO EMERGÊNCIAL A CULTURA.	
02.05.13.392.0040.1137		**AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**	
3.3.90.31	FICHA: **507**	Premiações Cult, Cient, Art, Desp e Outras	R$ 30.534,69.
3.3.90.48	FICHA: **508**	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 122.138,76.
		Total do Crédito	**R$ 152.673,45.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 152.673,45 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com Recurso da **LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

§ 1º - O valor de R$: 152.673,45 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), que tem por Objeto "**Criação de ficha PARA ATENDER O PROJETO DE AUXILIO FINACEIRO AO DEPARTAMENTO DA CULTURA**" e se dará através de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado nas fichas **507** e **508** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de Outubro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino